

Decreto nº 4/66

Determina limpeza de fossas e valas dentro do Território municipal e dá outras providências.

Leopoldo Shopping, Prefeito municipal de Luis Alves, no uso de suas atribuições e no alto interesse coletivo,

considerando que cabe a população zelar pela limpeza de valas, lioeiros e sargentas na conformidade com que está expressamente estabelecido no código de Posturas municipal;

considerando que é inadmissível e condenável os municípios usarem as fossas e não as limpares e higienizá-las;

considerando que várias fossas vêm não sendo cuidadas prejudicando vários cidadãos e trazendo problemas à saúde pública local.

E considerando finalmente que cabe ao Poder Público municipal zelar pelo bem social e público no que tange à saúde da própria coletividade.

Decreta:

Art. 1º - Fica obrigatório o uso de limpezas das valas, lioeiros sargentas e fossas existentes neste município as espensas de cada proprietário.

Art. 2º - O não cumprimento deste decreto está sujeito a multa e a correção monetária na conformidade da legislação em vigor.

Grefeitura municipal de Luis Queiroz,
em 26 de setembro de 1966

Leopoldo Schöpping
Prefeito municipal

Este decreto foi devidamente registrado e publicado nesta Secretaria em 26 de setembro de 1966.

Quirino Kraisch.

Secretário.